



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## DISPENSA LICITAÇÃO 004/2019

### BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR NOME SÍTIO BOA ESPERANÇA, SITUADO NO POVOADO PORTO GRANDE, S/N, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS
CONTRATO Nº	073/2019
VIGÊNCIA	11.04.2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

## AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2019.

**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**  
Presidente da CPL

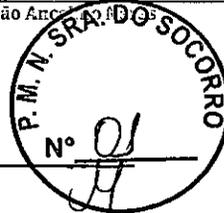
SAGRES OK  
Emmanuel Messias Mendonça Filho



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 11/04/19  
Às: 08:40 Fls: \_\_\_\_\_

Damiano Ant...



**Ofício nº864/2019/SEMAD**

Nossa Senhora do Socorro, 11 de Abril de 2019.

A Ilma. Sra.  
**IRACI LIMA SILVA**  
Secretaria da Fazenda  
NESTA

**Assunto:** Locação Imóvel

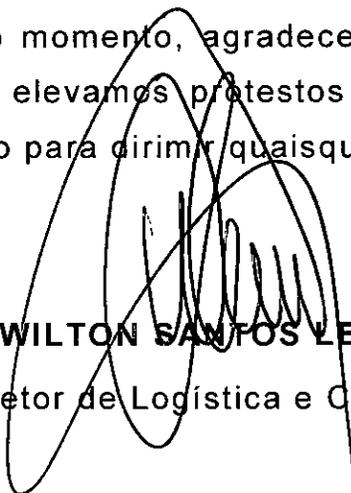
Senhora Secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a V. senhoria a documentação necessária para aditivo de locação do imóvel, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca**, conforme segue abaixo:

- **ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS – Ofício 827.**

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**WILTON SANTOS LEMOS**  
Diretor de Logística e Contratos



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos



Ofício nº 827 /2019/SEMAD

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de ABRIL de 2019.

Ao Exmº

**INALDO LUIS DA SILVA**

NESTA

**Assunto:** Imóvel

**AUTORIZO EM:**

Nossa Senhora do Socorro/SE

Em, 11/04/19

*Inaldo Luis da Silva*

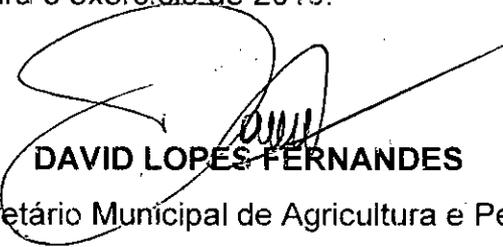
**INALDO LUIS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realização de termo aditivo, objetivando a Locação do Imóvel onde funciona a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA** de propriedade do Sr. **ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS**, por 12 (doze) meses.

Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019.

  
**DAVID LOPES FERNANDES**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos



**PLANILHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DO IMOVEL SITIO BOA ESPERANÇA, S/N LOCALIZADO, POVOADO PORTO GRANDE, NESTA CIDADE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO PERREIRA VASCONCELOS CPF 116.368.665-49, PARA AS INTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E PESCA.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR: R\$ 84.000,00			R\$ 84.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40073 - Secretaria da Agricultura, Irrigação e Pesca

PROJETO DE ATIVIDADE: 402070 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.

FONTES DE RECURSOS: 1001.000 – Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTARIO: 89.014,25



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



---

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**I - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

**II – CONTRATADO (A):** Antônio Pereira Vasconcelos

**III - ASSUNTO:** A Comissão de Avaliação Prévia para Compra, Alienação e/ou Locação de Bens Móveis e Imóveis, criada pela Portaria nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, reuniu-se por convocação do Senhor Prefeito para emitir Parecer sobre Locação de Imóveis para funcionar o Secretaria de Agricultura Irrigação e Pesca, na forma abaixo.

**IV - OBJETO:** Locação de um imóvel, SÍTIO BOA ESPERANCA, localizado, POVOADO PORTO GRANDE S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE, em perfeito estado de conservação, para atender às funções inerentes para funcionar a secretaria de agricultura, pesca e o queima.

**V - VALOR:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

**VI - BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e legislações complementares.

**VII - JUSTIFICATIVA:** O imóvel é ideal para adaptação e instalação, visto que possui ótimas condições e estrutura para atender de maneira satisfatória todas as necessidades da população. Desta forma a Comissão, por unanimidade conclui pela fixação do valor acima, levando em consideração a localização, a estrutura do imóvel e os preços praticados no mercado para esta área, cuja pesquisa fora feita por esta comissão.

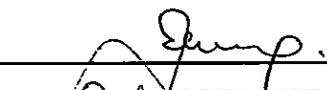


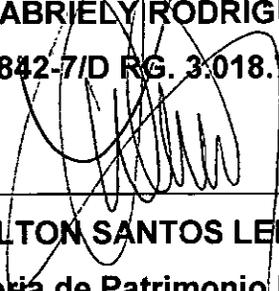
Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

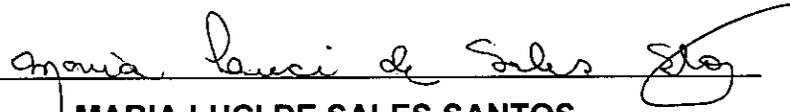


**VIII - CONCLUSÃO:** Desta forma, esta Comissão de Avaliação apresenta como COERENTE, e encaminha ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

**Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de Abril de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOYCE GABRIELY RODRIGUES SILVA**  
**CAU/SE 136842-7/D RG. 3.018.760-5 SSP/SE.**

  
\_\_\_\_\_  
**WILTON SANTOS LEMOS**  
**Diretor de Coodernadoria de Patrimonio RG. 3.247.070-3 SSP/SE.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LUCI DE SALES SANTOS**  
**ENGENHEIRA CIVIL CREA 889/D RG. 126.902 SSP/AL**

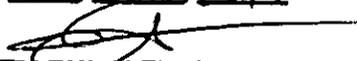


Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de Abril de 2019.

Em 11/04/2019

  
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria municipal de administração da prefeitura municipal de nossa senhora do socorro vem através deste instrumento justificar quanto a locação da propriedade do SR. **ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS, CPF 116.368.665-49** objetivando a locação **DE UM IMOVEL, SITIO BOA ESPERANÇA, LOCALIZADO POVOADO PORTO GRANDE, S/N**, nesta cidade de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE** com intuito de ser utilizado para instalação da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**.

Instada a se manifestar esta secretaria vem apresentar justificativa da contratação de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

Sob o ponto de vista Legal a Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso X.

**Art. 24.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência;

**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA

Pelas razões expostas entendemos como justificativa a realização da **CONTRATAÇÃO** do objeto em epigrafe.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados submetemos a presente justificativa a apreciação e Senhora Secretária Municipal de Administração.

**DAVID LOPES FERNANDES**  
Secretário Municipal de agricultura e Pesca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR NOME SÍTIO BOA ESPERANÇA, SITUADO NO POVOADO PORTO GRANDE, S/N, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**CONTRATADA:** ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 402070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**FONTE DE RECURSOS:** 1001.000 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00

**PARECER JURÍDICO:** Nº 001/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nossa Senhora do Socorro, 11 de abril de 2019.

  
INALDO LUÍS DA SILVA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 11 / 04 / 2019

  
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N - CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 04/2019, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 11/04/2019.

Contribuinte: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	Inscrição Imobiliária 02.02.0001.001.420
Localização: SIT BOA ESPERANCA, S/N, IMOVEL ZURAL, POVOADO, PORTO GRANDE LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 553439
Natureza: TERRITORIAL	Referência Loteamento */*
CNPJ/CPF: 116.368.665-49	
Validade: 10/06/2019 ✓	
Observações:	
 Coordenador tributário	

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[WWW.SOCORRO.SE.GOV.BR](http://WWW.SOCORRO.SE.GOV.BR)  
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: EB5B9D0B020BF36B2400C122CB74F610AB7865BC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

SEAC

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



**EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Data Inclusão: 09/04/2019 N° Cad. CGM: 514954 Data Intervenção: 09/04/2019  
N° do Cadastro: 553439 N° Cad. Anterior: Último Usuário: EGLISON DE OLIVEIRA SANTOS

**Identificação do Imóvel**

Natureza: TERRITORIAL Contribuição IPTU: NORMAL  
Situação: ATIVO Contribuição TAXAS: NORMAL

**Localização do Imóvel**

Inscrição: 02.02.0001.001.420 Referência Loteamento: \*/\*  
Seção: 2113597 Face: 0 Quadra: 0001 Cod.Lote: 1  
Logradouro: 3597 - SIT BOA ESPERANCA  
Número: S/N Complemento: IMOVEL ZURAL CEP: 49160-000  
Bairro: POVOADO PORTO GRANDE  
Loteamento: LOTEAMENTO ÚNICO Insc.Ant.:

**Identificação do Contribuinte**

Nome: ANTINO PEREIRA VASCONCELOS  
Identidade: Tipo Pessoa: Física CPF/CNPJ: 116.368.665-49

**Endereço para Correspondência**

Logradouro: SIT BOA ESPERANCA  
Número: S/N Complemento:  
Bairro: POVOADO PORTO GRANDE Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
UF: SE Reside:  
CEP: 49160-000

**Medidas da Unidade**

Testada Princ.: 1,00	Testada Fictícia: 0,06	Nº de Pavimentos: 0
Prof. Principal: 1,00	Fração Ideal: 0,0000	Ano Construção: 0
Área Terreno: 4.200,00	Área total de Construção: 0,00	Área Coberta: 0,00
Área Unidade: 0,00	Área Comum da Unidade: 0,00	Zona Fiscal: 0

**Informações Sobre o Terreno**

Situação da Quadra: MEIO DE QUADRA	Pedologia: FIRME	Nivelamento: MESMO NÍVEL
Patrimônio: PARTICULAR	Topografia: PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno: REGULAR
Ocupação Terreno: VAGO	Limitação: SEM LIMITAÇÃO	

Água <input type="checkbox"/>	Limpeza <input type="checkbox"/>	Galerias Pluviais <input type="checkbox"/>	Energia <input type="checkbox"/>	Telefone <input type="checkbox"/>	Passeio <input type="checkbox"/>
Fsgoto <input type="checkbox"/>	Pavimento <input type="checkbox"/>	Guias Sargetas <input type="checkbox"/>	Iluminação <input type="checkbox"/>	Col. Lixo <input type="checkbox"/>	

**Reavaliação**

Nº Processo: 0

**Tributos**

Valor IPTU:	R\$ 1.386,00
Taxa de Conservação de Vias:	R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública:	R\$ 0,00
Taxa de Coleta de Lixo:	R\$ 0,00
Taxa de Iluminação:	R\$ 0,00

**Valor Venal do Imóvel**

Valor Terreno:	R\$ 138.600,00
Valor Construção:	R\$ 0,00
Valor Venal:	R\$ 138.600,00

**Observações**



ESTADO DE SERGIPE

PODER JUDICIÁRIO



R E C I B O

Cr\$ 100.000,000,00

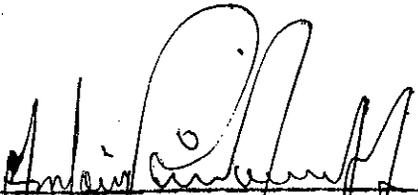
Eu, ANTERO JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, casado, aposentado, público portador da carteira de Identidade sob nº 38519, SSP/SE. residente e domiciliado à Rua Natal nº 524 Barrio Siqueira Campos - Em Aracaju - Se. sua Esposa MARIA ANGELICA DO SANTOS SANTOS SANTANA, brasileira, casada, prenda do lar, residente no mesmo endereço que consta o seu marido, portadora da CI sob nº 310.639. SSP/SE. declaramos para os devidos fins e Efeitos que recebemos das mãos do Sr. ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado, escriptorario, portador da CI sob nº 218.132 SSP/SE. residente e domiciliado à Rua Pe. Manoel Gomes nº 33, neste município, a importancia supra de 100,000,000,00 ( CEM MILHOES DE CRUZEIROS) referente a venda de um terreno que lhe fiz situado no povoado Porto Grande neste município medindo 13 tarefas limitando-se ao norte com a estrada que da acesso ao Povoado, ao sul com a Fazenda Ta bua , ao Leste com Sra. Amelia Melo, ao Oeste com os Senhores MAURICIO e JOSÉ GOMES, o qual dou plena e geral quitação de pagos para não mais reclamarem em Juizo ou fora deste, assinando o Recibo nas Presenças das testemunhas abaixo assinado.

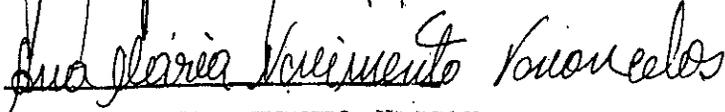
JOÃO BAELISTA DOS SANTOS CI- 702/198 SSP/SE.

JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES CI- 641.398 SSP/SE.

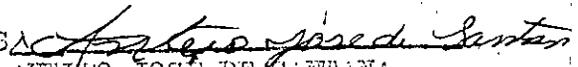
COMPRADORES: \_\_\_\_\_

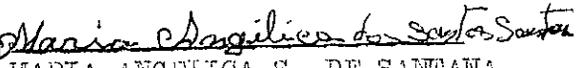
COMPRADORES:

  
ANTONIO P. VASCONCELOS

  
ANA MARIA NASCIMENTO VASCONCELOS

VENDEDORES

  
ANTERO JOSÉ DE SANTANA

  
MARIA ANGÉLICA S. DE SANTANA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO OFICIAL 218.132 2.VTA DATA DE EXPIRAÇÃO 19/03/2018

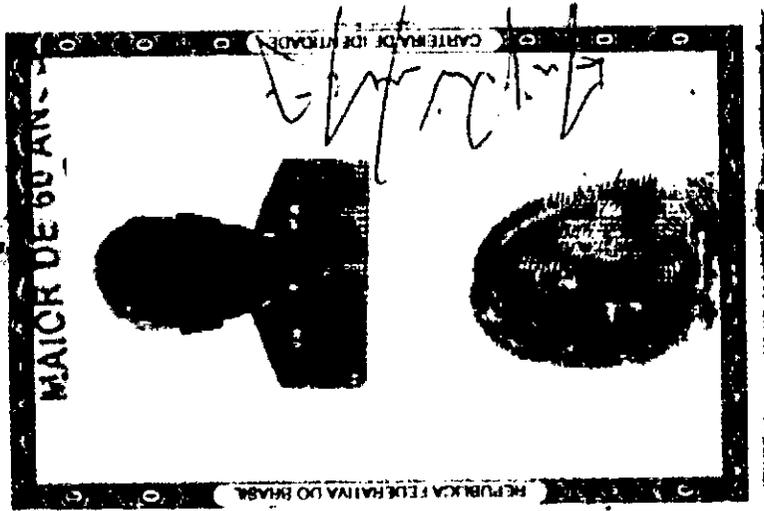
NOME ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

FILIAÇÃO ANTONIA PEREIRA VASCONCELOS  
FEDRO BITENCOURT VASCONCELOS

NATURAIDADE NEA.SRA.DO SOCORRO-SF DATA DE NASCIMENTO 28/12/1949

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 279 LV 02 FL 40

CART.D.SOCORRO DA 116.368.665-49



BANCO ITAÚ  
CONTA 73568-5/50  
AGENCIA 7811  
POUPANCA

# DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Bolcão para simples pagamento da nota fiscalizada de energia elétrica. Nº 011.991.964



**energisa**  
LUZ, ENERGIAS, GÁS, SANEAMENTO  
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA  
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa  
Aracaju / SE - CEP 49040-150  
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436

**DADOS DO CLIENTE**  
ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS  
PC MANOEL GOMES 44  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**  
3/98362-7

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2019	19/03/2019	123	26/03/2019	R\$ 102,70

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



DESTAQUE AQUI

ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS  
Rotelro: 11-020-687-0120  
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 21/03/2019

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
26/03/2019	R\$ 102,70	88362-2019-03-9





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Exercício 2018

### RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

#### DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 7.019.742-3	Área Total: 4,2 ha
Nome: SÍTIO BOA ESPERANCA	
Endereço: SÍTIO POVOADO PORTO GRANDE	
Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF: SE CEP: 49160-000

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	
CPF: 116.368.665-49	
Endereço: RUA MANUEL GOMES	
Número: 33	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	
Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF: SE
CEP: 49160-000	Telefone: (79) 99959298

#### OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora:	Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como isento pelo motivo B.	

#### AVISO:

- 1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor Serpro  
em 13/09/2018 às 09:27:09  
1004893944

### RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

Sr (a) ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.368.665-49.  
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 13/09/2018, às 09:27:09, referente ao Nirf 7.019.742-3, é:

**31.58.70.99.56.01**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2018

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 7.019.742-3

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO BOA ESPERANCA

**DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC**

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO BOA ESPERANCA

Área Total do Imóvel: 4,2 ha

Código do Imóvel no Incra: 267066000086-3

Tipo Logradouro: Sítio

Logradouro: POVOADO PORTO GRANDE

Distrito: POVOADO PORTO GRANDE

UF: SE

Município: Nossa Senhora do Socorro

CEP: 49160-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento B)

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome da Pessoa Física: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

CPF: 116.368.665-49

Data de Nascimento: 28/12/1949

Tipo Logradouro: Rua

Logradouro: MANUEL GOMES

Número: 33

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

UF: SE

Município: Nossa Senhora do Socorro

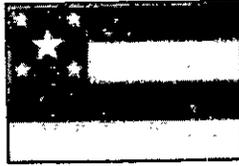
CEP: 49160-000

DDD/Telefone: (79) 9995-9298

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.



# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SE-2804805-8CB3.1E0C.7F17.48F1.8FAE.E19A.55A9.16E3

Data de Cadastro: 17/10/2017 23:42:39

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [3.4395 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [3,4369 hectares].

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



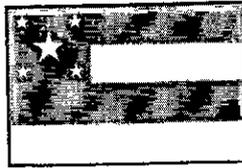
## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 116.368.665-49

Nome: Antônio pereira vasconcelos

## ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SE-2804805-8CB3.1E0C.7F17.48F1.8FAE.E19A.55A9.16E3 Data de Cadastro: 17/10/2017 23:42:39

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Território	3,4369	Área Consolidada	3,4369
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	3,4369	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	0,3194
Área de Preservação Permanente	0,1364		
Área de Uso Restrito	0,0000		





### PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : SE-2804805-FB8F.2700.D0FB.A12C.D17D.DD51.5D1E.0868 Finalizado em : 17/10/2017 22:53:15

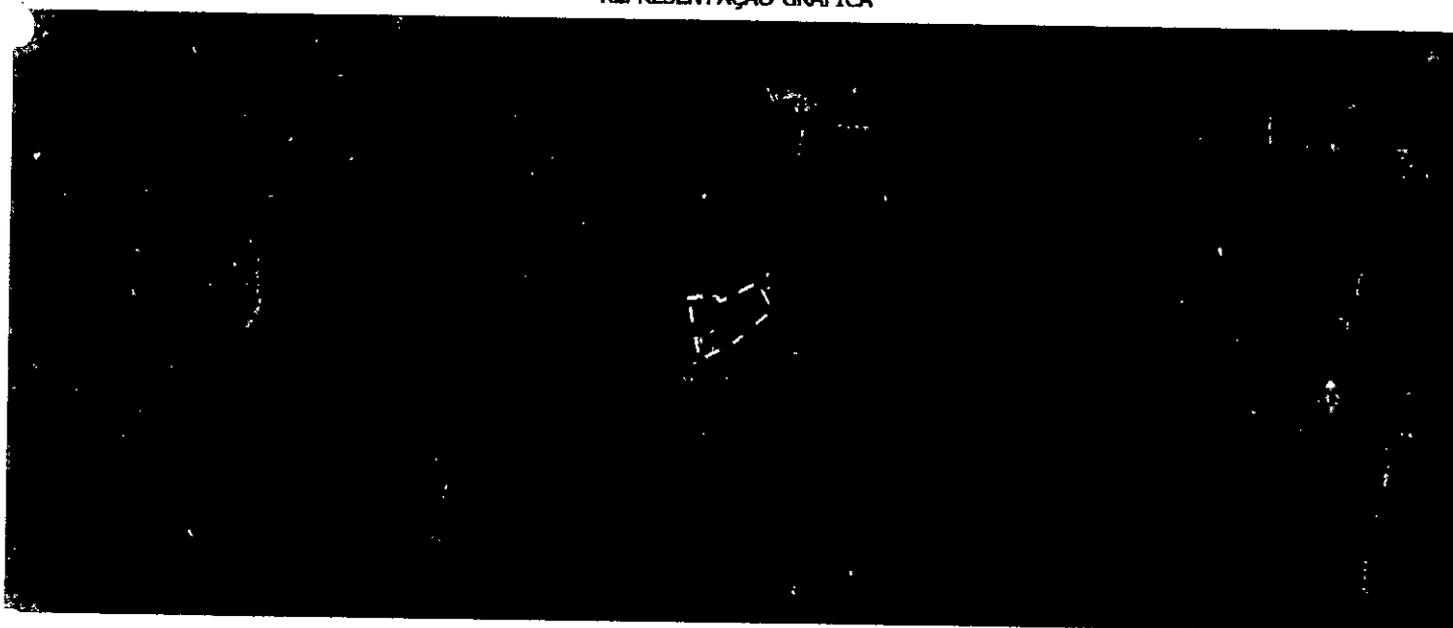
#### DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: Sítio Santo Antônio		
Município: Nossa Senhora do Socorro	UF: Sergipe	
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Latitude: 10°50'34" S	Longitude: 37°42' O
Área Total do Imóvel Rural (ha): 3,4369	Módulos Fiscais: 0,34	

#### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este protocolo demonstra que houve o preenchimento dos dados e informações do proprietário ou possuidor do imóvel rural efetuado pelo cadastrante com CPF: 982.050.925-68
2. O proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá obter o Recibo de Inscrição no CAR na página [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br).

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Cobertura do Solo	
Área Total do Imóvel	3,4369	Área Consolidada	3,4369
Área de Serviço Administrativa	0,0000	Área de Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	3,4369	Reserva Legal	
APP/Usos Restritos		Área de Reserva Legal	0,3194
Área de Preservação Permanente	0,1364		
Áreas de Uso Restrito Total	0,0000		





PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : SE-2804805-FB8F.2700.D0FB.A12C.D17D.DD51.5D1E.0868	Finalizado em : 17/10/2017 22:53:15
--	-------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 116.368.665-49	Nome: Antônio pereira vasconcelos
---------------------	-----------------------------------

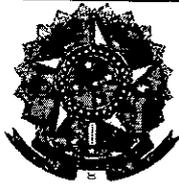
Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [3,4395 hectares] e a área do imóvel rural identificada na representação gráfica [3,4369 hectares].
---





704504	8800800,181
704515	8800761,281
704523	8800722,957
704524	8800687,878
704532	8800635,947
704574	8800655,155
704625	8800680,624
704680	8800714,802
704734	8800763,916
704759	8800790,649
704714	8800877,655
704674	8800854,894
704597	8800817,198
704594	8800815,45
704590	8800825,759
704554	8800841,135
704545	8800826,701
704525	8800836,337
704521	8800825,191
704498	8800827,542
704501	8800810,818



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	10788-3
	Número de Referência	21772127193
	Competência	2018
	Vencimento	01/04/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>Antonio Pereira Vasconcelos</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	116.368.665-49
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão	373001/37201
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	9,98
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	9,98

85870000000-6 09980363107-2 88047140000-8 21772127193-3



15/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:23:30  
454818565 0146

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)  
Codigo de Barras 85870000000-6 09980363107-2  
88047140000-8 21772127193-3  
Data do pagamento 15/03/2019  
Valor em Dinheiro 9,98  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 9,98  
=====

NR.AUTENTICACAO B.D9B.4FA.F30.F52.0C8



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2018

PÁG.: 1 / 1

<b>DADOS DO IMÓVEL RURAL</b>				
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 67.066.000.086-3	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Sítio Boa Esperança			
REA TOTAL (ha) 4,2000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifúndio			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Loteado Porto Grande				
CÓDULO RURAL (ha) 6,5625	Nº MÓDULOS RURAIS 0,64	MÓDULO FISCAL (ha) 0,4200	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 08/11/2002	ÁREA CERTIFICADA* 0,0000
REA DO IMÓVEL RURAL (ha) 0,0000		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 4,2000	ÁREA MEDIDA

NOME DO DECLARANTE Antonio Pereira Vasconcelos		CPF/CNPJ 116.368.665-49
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

<b>DOS DOS TITULARES</b>			
CPF/CNPJ 6.368.665-49	NOME Antonio Pereira Vasconcelos	CONDIÇÃO Proprietário Ou Possesiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00

<b>DOS DE CONTROLE</b>			
DATA DE LANÇAMENTO 5/11/2018	NÚMERO DO CCIR 21772127193	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 15/03/2019	<b>DATA DE VENCIMENTO: 01/04/2019</b>

<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)</b>						
DÉBITOS ANTERIORES 5,17	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 3,91	VALOR COBRADO 9,08	MULTA 0,78	JUROS 0,12	VALOR TOTAL 9,98	

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.  
O IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

<b>AVISOS GERAIS</b>	
ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.347/06.	
O IMÓVEL QUE OCORREREM AS OPERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE RURAL OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.	
INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.889/72.	
A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEQUENTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.947/94, DECRETO LEI 1.069/02, LEI 4.504/04, DECRETO 55.891/05 E DECRETOS LEI 5766.	
O VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.529/03.	
A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.529/03.	
A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.529/03.	

<b>AVISOS CADASTRAIS</b>	
ESTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.	
O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/00, 8.947/94 E 8.353/91.	
O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.	
OBRIGADA A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEQUENTES CRITÉRIOS:	
PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS.	
PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.	
O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.	



Contribuição Sindical Agricultor Familiar
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Orgão Arrecadador: CONTAG



Table with Vencimento (30/03/2019) and Exercício (2016). Nosso número: 28162796472107601

Dados da Entidade Sindical: CNPJ 13.091.061/0001-53, Nome SIND DOS TRABS RURAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
Dados do Contribuinte: CPF 116.368.665-49, Nome PROPRIETÁRIO-ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS.
Endereço: RUA PADRE MANUEL GOMES CASA, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Table with 6 rows for group members. Columns: CPF, Data Nascimento, Grau de Parentesco, Dados da Contribuição. Total value: R\$ 30,00.

O VALOR DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR É R\$ 30,00
STTR. Fone: (79)32155002 / E-mail: STTR.SOCORRO@HOTMAIL.COM / Site:
CONTRIBUIÇÃO COBRADA na forma dos artigos 149/CF-88 e Art. 578 a 610 da CLT, com a redação dada pela Lei Nº 13.467/17 de 13/07/2017...

BANCO DO BRASIL 001-9
Nome do Pagador: SIND DOS TRABS RURAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Nome do Beneficiário: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS
Valor Documento: 30,00

15/03/2019 10:06:40 0012
454816560

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
0019000009028162796472107601170378440000004276
BENEFICIARIO: CONFEDERACAO N T N A - CONTAG
NOME FANTASIA: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHAD
CNPJ: 33.583.202/0001-34
PAGADOR: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS
CPF: 116.368.665-49

NOSSO NUMERO 28162796472107601
CONVENIO 02816279
DATA DE VENCIMENTO 30/03/2019
DATA DO PAGAMENTO 15/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO 42,76
VALOR COBRADO 42,76

NR AUTENTICACAO 8.270.84F.3FD.C95.133
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



**Contribuição Sindical Agricultor Familiar**  
**Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**  
**Orgão Arrecadador: CONTAG**



Vencimento	Exercício
30/03/2019	2017
Nosso número	
28162797472107604	

Dados da Entidade Sindical	
CNPJ	Nome
13.091.061/0001-53	SIND DOS TRABS RURAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Cidade/Município	UF
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE
CEP	Telefone
49160-000	
Dados do Contribuinte	
CPF / CEI	Nome
118.368.665-49	PROPRIETÁRIO-ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS
Endereço/Número/Complemento	
RUA PADRE MANUEL GOMES CASA	
CEP	
49160-000	
Distrito	Cidade/Município
RO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
UF	SE
Dados da Propriedade	
Cód ITR/IRRF	Nome do Imóvel
70197423	SITIO SANTO ANTONIO
Cidade/Município	UF
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

#Membros do Grupo Familiar	CPF	Data Nascimento	Grau de Parentesco	Dados da Contribuição
01 -				(=)Valor do Documento <b>31,50</b>
02 -				(-)Desconto Abatimento
03 -				(-)Outras Deduções
04 -				(+)Mora/Multa <b>9,01</b>
05 -				(+)Outros Acréscimos
06 -				(=)Valor Cobrado <b>40,51</b>

**O VALOR DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR É R\$ 31,50**

STTR: Fone: (79)32155002 / E-mail:STR.SOCORRO@HOTMAIL.COM / Site:

**CONTRIBUIÇÃO COBRADA** na forma dos artigos 149/CF-88 e Art. 578 a 610 da CLT, com a redação dada pela Lei Nº 13.467/17 de 13/07/2017, que tornou facultativo o seu pagamento.  
 - Enquadramento Sindical de acordo com o artigo 1º do Decreto Lei Nº 1.166/71, com a nova redação dada pela Lei 9.701/98 para Proprietário, Parceiro, Meiro, Arrendatário, Possessor, Assentado e membros da agricultura familiar que explore por conta própria.  
 - Competência para arrecadar, conforme Lei 8847/94 a partir de 1997 passando às Entidade Sindicais e responsabilidade da arrecadação.  
 - Créditos serão distribuídos nos termos do artigo 589 da CLT, para Contag, Fetags, Sindicatos, Centrais Sindicais e Ministério do Trabalho e Emprego. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de seu município.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02816.279745 72107.604174 8 78440000004051		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
SIND DOS TRABS RURAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO				
Nosso Número	NR Documento	Data Vencimento	Valor Documento	(=)Valor pago
28162797472107604	7594242	30/03/2019	31.50	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
Contag - 33683202000134 - SMPV Qd. 01 Conj. 02 Lote 02 - 71.735-102 - Núcleo Bandeirante-DF				
Agência/Código Beneficiário	Autenticação Mecânica			
2801-7/188111-5				

15/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:06:16  
 154816560 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====  
 BANCO DO BRASIL S.A.  
 1019000090281627974572107604174878440000004051  
 IDSSO NUMERO 28162797472107604  
 CONVENIO 02816279  
 CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRAB 2901/00186111  
 IG/COD. BENEFICIARIO 01/04/2019  
 DATA DE VENCIMENTO 15/03/2019  
 DATA DO PAGAMENTO 40,51  
 VALOR DO DOCUMENTO 40,51  
 VALOR COBRADO 40,51  
 IR. AUTENTICACAO 8.D13.5E5.C86.F88.C7F  
 EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



G - Boletó

file:///D:/CONTAG - Boletó.html

**Contribuição Sindical Agricultor Familiar**  
**Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**  
**Orgão Arrecadador: CONTAG**



Vencimento	Exercício
30/03/2019	2018
Nosso número	
28162798472107602	

**Dados da Entidade Sindical**  
 CNPJ: 13.091.061/0001-53 Nome: SIND DOS TRABS RURAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
 Cidade/Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE CEP: 49160-000 Telefone: -

**Dados do Contribuinte**  
 CPF / CEI: 116.388.665-49 Nome: PROPRIETÁRIO-ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS  
 Endereço/Número/Complemento: RUA PADRE MANUEL GOMES CASA CEP: 49160-000  
 Bairro/Distrito: CEN Cidade/Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE

**Dados do Imóvel**  
 Cód. IPTU/IRRF: 70197423 Nome do Imóvel: SÍTIO SANTO ANTONIO Cidade/Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE

Membros do Grupo Familiar	CPF	Data Nascimento	Grau de Parentesco	Dados da Contribuição
01 -				(=)Valor do Documento <b>33,00</b>
02 -				(-)Desconto Abatimento
03 -				(-)Outras Deduções
04 -				(+)Mora/Multa <b>4,31</b>
05 -				(+)Outros Acréscimos
06 -				(=)Valor Cobrado <b>37,31</b>

**O VALOR DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR É R\$ 33,00**

STTR: Fone: (79)32155002 / E-mail: STR.SOCORRO@HOTMAIL.COM / Site: -  
**CONTRIBUIÇÃO COBRADA** na forma dos artigos 149/CF-88 e Art. 578 a 610 da CLT, com a redação dada pela Lei Nº 13.467/17 de 13/07/2017, que tornou facultativo o seu pagamento.  
 - Enquadramento Sindical de acordo com o artigo 1º do Decreto Lei Nº 1.166/71, com a nova redação dada pela Lei 9.701/98 para Proprietário, Parceiro, Meiro, Arrendatário, Posseso, Assentado e membros da agricultura familiar que explore por conta própria.  
 - Competência para arrecadar, conforme Lei 8847/94 a partir de 1997 passando às Entidade Sindicais a responsabilidade da arrecadação.  
 - Créditos serão distribuídos nos termos do artigo 589 da CLT, para Contag, Fetase, Sindicatos, Centrais Sindicais e Ministério do Trabalho e Emprego. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de seu município.

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02816.279844 72107.602178 1 78440000003731

Nome e Endereço: SIND DOS TRABS RURAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
 Nosso Número: 28162798472107602 NR Documento: 7594287 Data Vencimento: 30/03/2019 Valor Documento: 33,00 (=)Valor pago  
 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: Contag - 33683202000134 - SMPV Qd. 01 Conj. 02 Lote 02 - 71.735-102 - Núcleo Bandeirante-DF  
 Agência/Código Beneficiário: 001-7/186111-5 Autenticação Mecânica

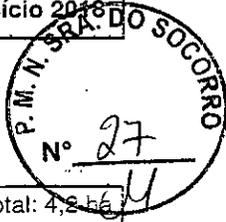
03/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:05:49  
 4816560 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

INCO DO BRASIL S.A.  
 119000090281627984472107602178178440000003731  
 JSSO NUMERO 28162798472107602  
 INVENTO 02816279  
 INFEDERACAO NACIONAL DOS TRAB 2901/00186111  
 3/COD. BENEFICIARIO 01/04/2019  
 ATA DE VENCIMENTO 15/03/2019  
 ATA DO PAGAMENTO 37,31  
 VALOR DO DOCUMENTO 37,31  
 VALOR COBRADO

2. AUTENTICACAO 0.2E2.C33.084.037.1E5  
 ESTA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018



DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 7.019.742-3

Área Total: 4,2664

Nome: SÍTIO BOA ESPERANCA

Endereço: SÍTIO POVOADO PORTO GRANDE

Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

UF: SE

CEP: 49160-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

CPF: 116.368.665-49

Endereço: RUA MANUEL GOMES

Número: 33 Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

UF: SE

CPF: 49160-000

Telefone: (79) 99959298

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não

Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como isento pelo motivo B.

AVISO:

- 1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor Serpro  
em 13/09/2018 às 09:27:09  
1004893944

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

Sr (a) ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.368.665-49.

O NUMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 13/09/2018, às 09:27:09, referente ao Nirf 7.019.742-3, é:

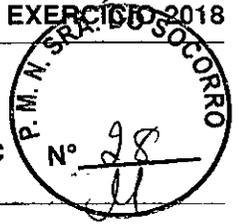
**31.58.70.99.56.01**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 7.019.742-3

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO BOA ESPERANÇA

## DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC



## DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO BOA ESPERANÇA

Área Total do Imóvel: 4,2 ha

Código do Imóvel no Incra: 267066000086-3

Tipo Logradouro: Sítio

Logradouro: POVOADO PORTO GRANDE

Distrito: POVOADO PORTO GRANDE

UF: SE

Município: Nossa Senhora do Socorro

CEP: 49160-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento B)

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

CPF: 116.368.665-49

Data de Nascimento: 28/12/1949

Tipo Logradouro: Rua

Logradouro: MANUEL GOMES

Número: 33

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

UF: SE

Município: Nossa Senhora do Socorro

CEP: 49160-000

DDD/Telefone: (79) 9995-9298

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

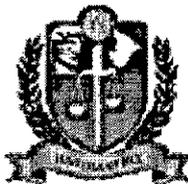
Dados do Solicitante			
<b>Nome:</b>	ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Fiscal
<b>Domicílio:</b>	N. Sra. do Socorro	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Física / 116.368.665-49
<b>Nome do Pai:</b>	PEDRO BITENCOURT VASCONCELOS	<b>Nome da Mãe:</b>	ANTONIA VASCONCELOS ✓ PEREIRA
<b>Data da Emissão:</b>	02/04/2019 10:39	<b>Data de Validade:</b>	* 02/05/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001880147 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3068364749 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - <a href="http://www.tjse.jus.br">www.tjse.jus.br</a> - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
<b>Nome:</b>	ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Patrimonial
<b>Domicílio:</b>	N. Sra. do Socorro	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Física / 116.368.665-49
<b>Nome do Pai:</b>	PEDRO BITENCOURT VASCONCELOS	<b>Nome da Mãe:</b>	ANTONIA VASCONCELOS PEREIRA
<b>Data da Emissão:</b>	02/04/2019 10:40	<b>Data de Validade:</b>	* 02/05/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001880148 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 2591611943 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - <a href="http://www.tjse.jus.br">www.tjse.jus.br</a> - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 124865/2019**

**Identificação do Contribuinte: 116.368.665-49**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **116.368.665-49** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **116.368.665-49** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/04/2019 10:29:10**, válida até **02/05/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Abril de 2019

**Autenticação:2019040200U4DB**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS**  
**CPF: 116.368.665-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:10 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **DBA5.585C.C6CA.4D38**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
<b>Nome:</b>	ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Cível
<b>Domicílio:</b>	N. Sra. do Socorro	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Física / 116.368.665-49
<b>Nome do Pai:</b>	PEDRO BITENCOURT VASCONCELOS	<b>Nome da Mãe:</b>	ANTONIA PEREIRA VASCONCELOS
<b>Data da Emissão:</b>	02/04/2019 10:36	<b>Data de Validade:</b>	* 02/05/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001880144 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 0248810561 *

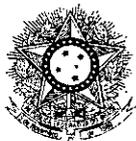
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - <a href="http://www.tjse.jus.br">www.tjse.jus.br</a> - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

CPF: 116.368.665-49

Certidão nº: 170237227/2019

Expedição: 02/04/2019, às 09:03:53

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **116.368.665-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Nossa Senhora do Socorro – SE em 12 de Abril 2019

Ofício nº 272/2019 – SEPLAN

Ao Ilustríssimo Senhor

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**

Secretária Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Informamos que estamos Encaminhando a vossa senhoria em anexo a laudo de avaliação técnica do imóvel, **onde funcionará a nova secretaria de Agricultura, Irrigação e Pesca (SMAP)**, localizada na Rua Antônio valadão, S/N, Povoado Porto Grande - Nossa Senhora do Socorro/SE.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**HALLISON DE SOUSA SILVA**

**Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Pça Getúlio Vargas, s/n, Sede.

Fone: (79) 2106-7442/7443

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: [www.socorrose.gov.br](http://www.socorrose.gov.br)

email: [planejamento@socorro.se.gov.br](mailto:planejamento@socorro.se.gov.br)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Rua Antônio Valadão, s/n,  
Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Arne Karoline Carvalho Vieira*  
Eng. Civil Eng. S. do Trabalho  
CRENSE 2710332EU



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

### 1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado a Engenheira Civil **ANNE KAROLINE CARVALHO VIEIRA - CREA/SE 271038260-1**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

**ANTÔNIO PEREIRA VASCONCELOS**

CPF: 116.368.665-49

End.: Rua Antônio Valadão, S/N, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel que será caracterizado a seguir.

### 4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua Antônio Valadão, S/N, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

#### 5.1. TOPOGRAFIA

A área onde se encontra o imóvel, objeto deste laudo está em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

#### 5.2. LOCALIZAÇÃO

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Rua Antônio Valadão, S/N, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro/SE. Situado no Complexo Taiçoca, está dentro da Zona de adensamento preferencial, e faz parte da Área de Desenvolvimento Econômico.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Anne Karoline Carvalho Vieira*  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 271038260-1



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



### 5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede telefônica;
- Guias e sarjetas e
- Pavimentação.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- Serviços dos correios,
- Serviços de transporte urbano e
- Serviços de limpeza pública.

Ainda possui as seguintes características apresentadas a seguir:

Acesso Municipal: Avenida 1

Uso do solo: Comercial

### 5.4. EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Possui boa localização e possibilidade de utilização.

A circunvizinhança dispõe de loja de material de construção, padaria, borracharia, estabelecimento de vendas alimentícias, residências, portanto atribui-se à área o aspecto de uso misto.

## 6. DIMENSÕES, ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

### 6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ----- = 192,67m

FUNDO ----- = 87,87m

LADO DIREITO ----- = 159,91m

LADO ESQUERDO ----- = 166,78m

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 27103826-0



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



## 6.2. ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	21.276,03	m <sup>2</sup>
Perímetro	607,48	m
Área Construída	235,30	m <sup>2</sup>
Área Livre	21.040,73	m <sup>2</sup>
Taxa de ocupação	10	%

## 7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

### 7.1. METODOLOGIA

#### 7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

#### 7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

#### I – Direto

**Comparativo de dados do mercado** – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

**Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias** - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

#### II - Indireto

**Renda** - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carocano Vieira  
Eng. Civil/Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 2710382801



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**Involutivo** - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

**Residual** - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

### 7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel “edificação”, fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo, levando-se em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

## 7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e, levantamentos verdadeiros e corretos.

## 7.3 VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas que tratava das buscas de imóveis próximos do existente, onde se observou residências com as mesmas características de infraestrutura e localidade.

### 7.3.1 Cálculo e Detalhamento

Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando e da pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, em relação a imóveis alugados recentemente, chega-se a conclusão que o custo do m<sup>2</sup> de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e muito valorizada da cidade resultou o seguinte:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Roseane Carvalho Vianna  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CRENSE 271032/2014



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



Os dados coletados na pesquisa para os terrenos foram tabulados conforme apresentados no anexo 1.

Os dados foram tratados conforme NBR14.653.

- a) Área total do terreno: 21.276,03m<sup>2</sup>
- b) Área total construída: 235,30m<sup>2</sup>
- c) Área livre: 21.040,73m<sup>2</sup>
- d) Custo do m<sup>2</sup> de terreno baseado no Anexo 1: R\$ 8,50/m<sup>2</sup>
- e) Custo do m<sup>2</sup> de terreno baseado no Anexo 2: R\$ 5,00/m<sup>2</sup>
- f) O imóvel possui acessibilidade

A área livre não foi calculada por ser muito grande e não teve área exata. Ficou acordado com o Proprietário o valor de 7.000,00 reais para o aluguel do Imóvel.

Logo o valor do terreno é de  $(235,30\text{m}^2 \times 8,50/\text{m}^2) + (1.000,00\text{m}^2 \times 5,00/\text{m}^2) = \text{RS } 7.000,00$

**O VALOR TOTAL DO IMÓVEL RS 7.000,00**

Diante do exposto o referido aluguel do imóvel fica avaliado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

#### **FOTO DO LOCAL**

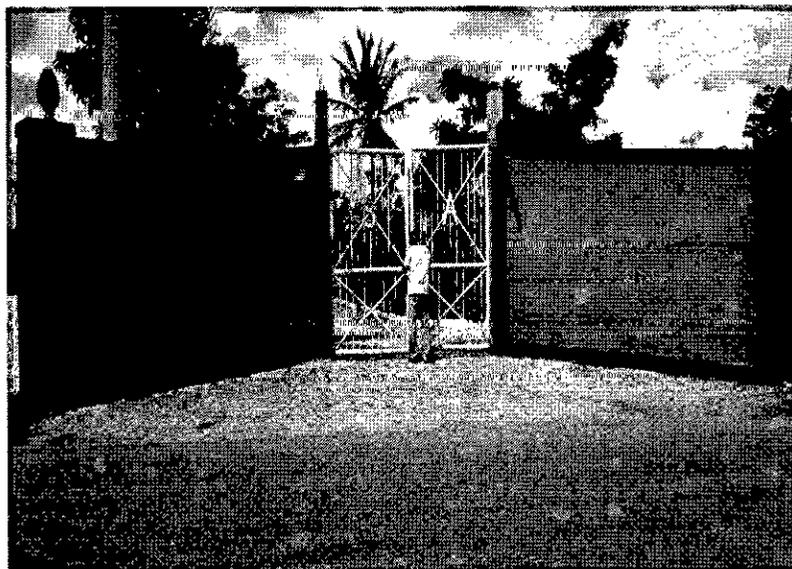


Imagem 01 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Eng.º Civil / Eng.º do Trabalho  
CREA/SE 2710382801



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

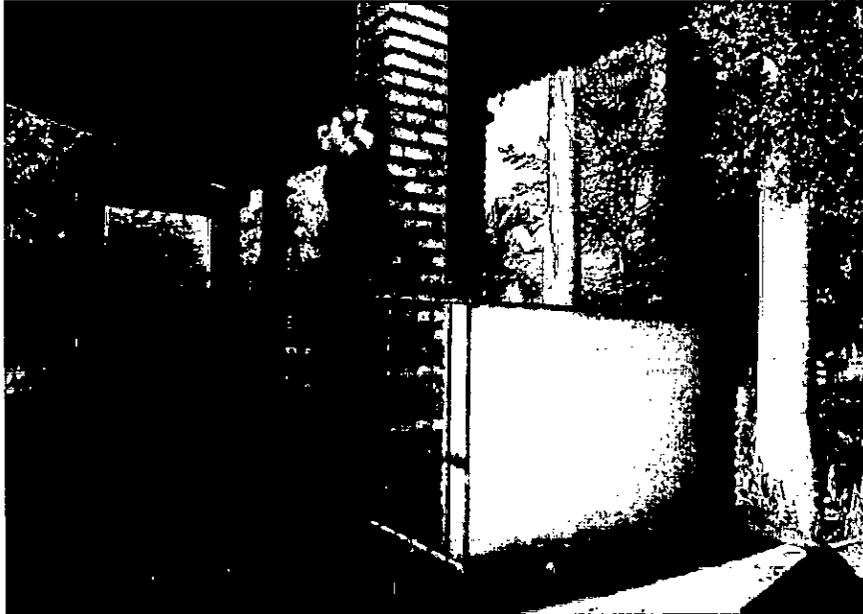
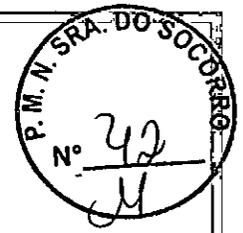


Imagem 02 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)



Imagem 03 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*AKV*  
Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREC-SE 0710382601



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Imagem 04 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)



Imagem 05 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

  
Anne Karoline de Carvalho V. e. et al.  
Eng.ª Civil / Eng.ª. S. do T. e. C.  
CREFISE 271038/001





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



Imagem 08 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)

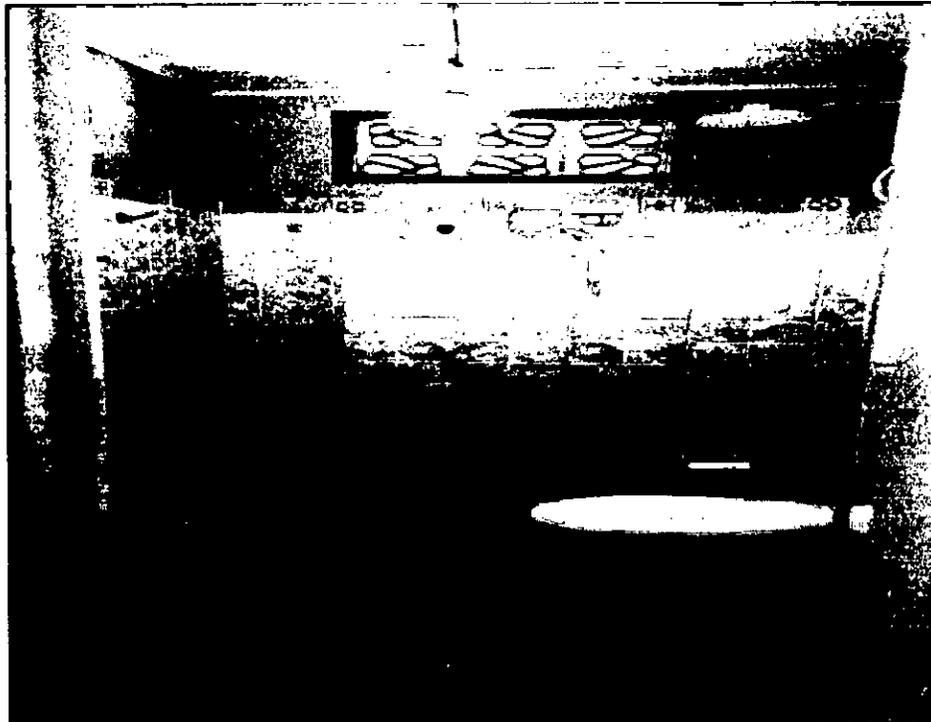


Imagem 09 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)

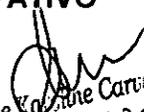
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

  
Anne Caroline Carvalho  
Eng. Civil / Eng. S. do T.  
CREA/SE 271002-2019



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Imagem 10 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Abril/2019)

## 9. ANEXO

### ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM N. SOCORRO (Área Construída)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M <sup>2</sup>
1	JOÃO ALVES	50,00m <sup>2</sup> A 500m <sup>2</sup>	TABELA DE VALORES	RS 10,00 A RS 22,00
2	PORTO GRANDE			RS 7,00 A RS 10,00
3	PARQUE DOS FARÓIS			RS 7,00 A RS 11,00
4	SEDE			RS 7,00 A RS 12,00

### ANEXO 2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil Eng. C. do Trabalho  
CREA/SE 2710382-3/1



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



**PLANILHA DE COLETA DE DADOS  
DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO  
(Área Livre)**

ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M <sup>2</sup>
1	JOÃO ALVES	5,00m <sup>2</sup> A 200m <sup>2</sup>	TABELA DE VALORES	RS 2,00 A RS 5,00
2	PORTO GRANDE			RS 1,00 A RS 5,00
3	PARQUE DOS FARÓIS			RS 1,00 A RS 5,00
4	SEDE			RS 2,00 A RS 5,00

**ANEXO 3**

Planta baixa.

**10. ENCERRAMENTO**

Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 13 (Treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Aracaju(SE), 12 de Abril de 2019.

*Anne Karoline Carvalho Vieira*

Anne Karoline Carvalho Vieira

Engenheira Civil  
CREA - 271038260-1

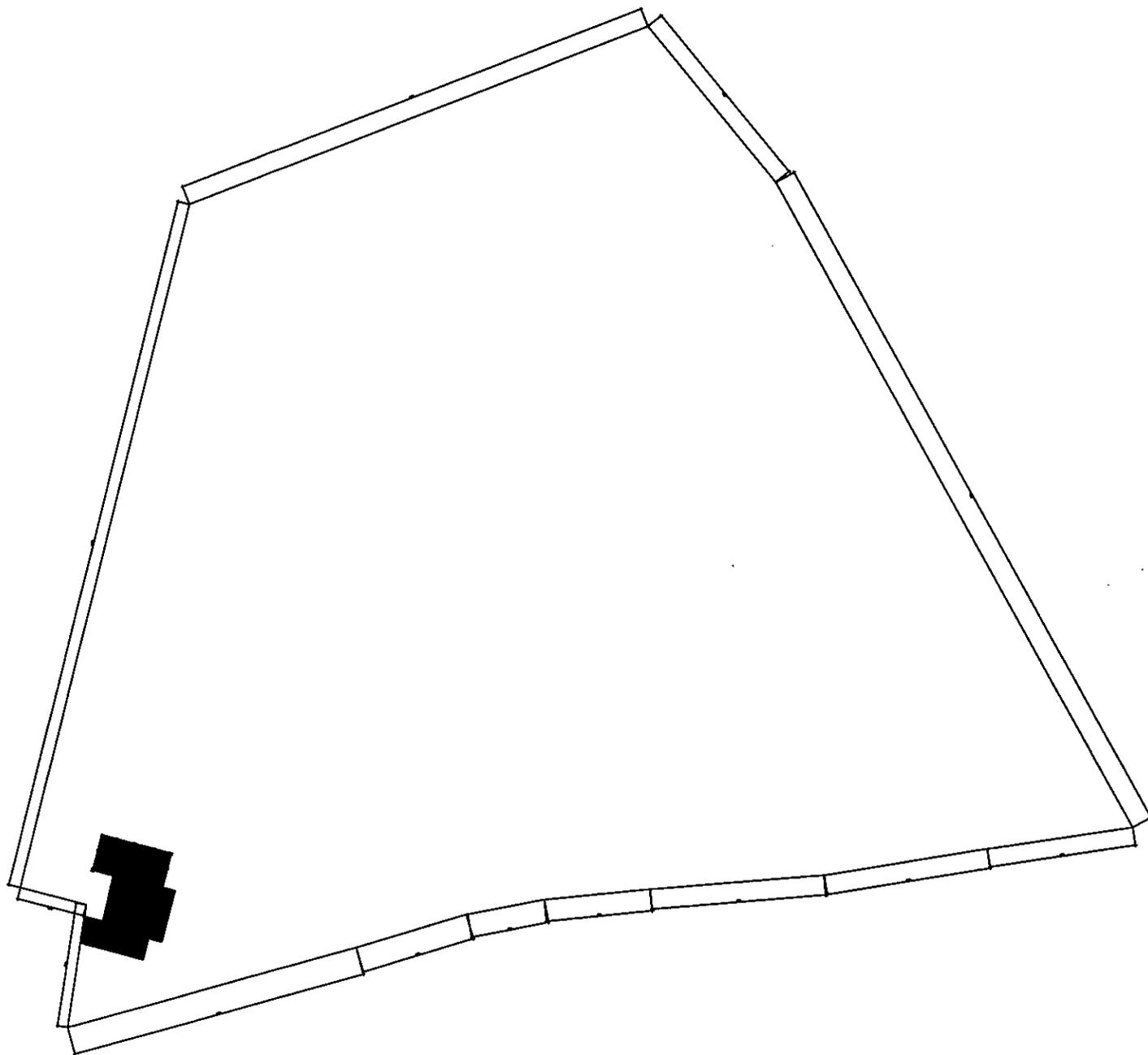
Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CRENSE 2710382601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro  
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE  
e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br





Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil Eng. S. do Trabalho  
CRENSE 0710082001



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019

*Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.*

**LOCADOR (A): Antonio Pereira Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o n.º 116.368.665-49 e portador do RG n.º 218.132/ SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Manoel Gomes, n.º 44, Centro, Sede de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n.º - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CPF n.º 730.427.144-20 e portador do R. G. n.º 986.187 SEDS/AL.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) Imóvel, por nome Sítio Boa Esperança, situado no Povoado Porto Grande, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil e reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca
- PROJETO DE ATIVIDADE: 402070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO**

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL**

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

**CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO**

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS**

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

**CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA IX – DA VISTORIA**

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

**CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS**

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

**CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

**CLÁUSULA XIII – DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de abril de 2019.

LOCADOR: **ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS**  
CPF sob o N° 116.368.665-49

LOCATÁRIA: **INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 001/2019  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,  
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 001/2019  
Processo Administrativo n. 0000000000003/2019

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 – INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos, **solicita Parecer Jurídico** sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos desta Prefeitura, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

**I - DO RELATÓRIO**

*Ab initio*, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

---

A Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 972/2018, para emissão de Parecer com vistas à atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2019, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr.<sup>a</sup> Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispendo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

20/10/19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

**Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.**

**Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.**

Registre-se ainda que não foi apresentada para exame prévio a minuta do contrato, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade.

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

---

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 02 de janeiro de 2019.

  
**ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**CONTRATO Nº073/2019**

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE ENTRADA  
MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
E: JJ 09/19  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

*Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.*

**LOCADOR (A): Antonio Pereira Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o nº 116.368.665-49 e portador do RG nº 218.132/ SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Manoel Gomes, nº 44, Centro, Sede de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CPF nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) Imóvel, por nome Sítio Boa Esperança, situado no Povoado Porto Grande, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil e reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca
- PROJETO DE ATIVIDADE: 402070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO**

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado


**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL**

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

**CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO**

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS**

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

**CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA IX – DA VISTORIA**

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

**CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS**

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

**CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

**CLÁUSULA XIII – DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

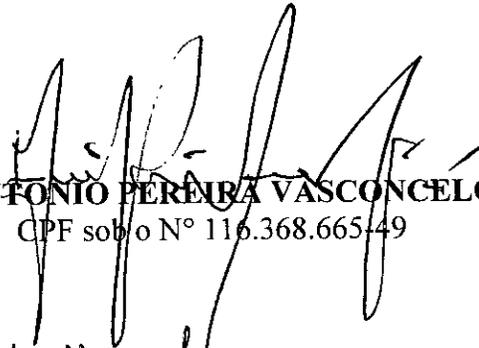
**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

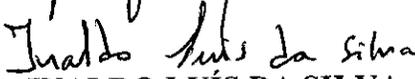
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2019.

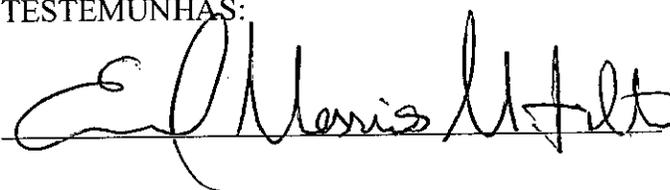
LOCADOR:

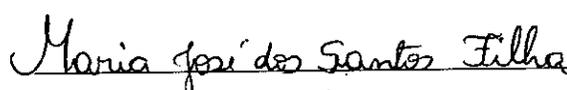
  
ANTÔNIO PEREIRA VASCONCELOS  
CPF sob o Nº 116.368.665-49

LOCATÁRIA:

  
INALDO LUÍS DA SILVA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 060.593.835-08

  
CPF nº 037.720.595-89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA Nº  
004/2019/SECRETARIA DA FAZENDA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR NOME SÍTIO BOA ESPERANÇA, SITUADO NO POVOADO PORTO GRANDE, S/N, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**CONTRATADA:** ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 402070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**FONTE DE RECURSOS:** 1001.000 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00

**PARECER JURÍDICO:** Nº 001/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nossa Senhora do Socorro, 11 de abril de 2019.

  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 11/04/19  
  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS

*Amelo Processo*



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**OFÍCIO Nº 3262019**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2019.

Ao  
Sr. **Leonardo Lopes Vaz Sampaio**  
Diretor Financeiro da PMNNS

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **ao Contrato nº 073/2019**, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, por nome Sitio Boa Esperança, situado no povoado Porto Grande, s/n, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
40073	402070	3390.600.00	1001

**CÓPIA DOS DOCUMENTOS:**

Dispensa nº 004/2019  
Contrato 073/2019  
Antonio Pereira Vasconcelos  
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**  
Presidente da CPL

*Recebi 11.04.2019  
Ren Clara*